



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS
JAPIRA - PR
Lei nº 676/95**

RESOLUÇÃO Nº 005/2020- CMAS

SUMULA: Aprova os requisitos para o acesso ao benefício eventual- cesta básica durante a pandemia.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere LEI Nº 676/95, de 05 de janeiro de 1995 e LEI Nº 1031/2013, de 12 de março de 2013 e considerando a deliberação da plenária realizada em 06 de abril do ano de 2020,

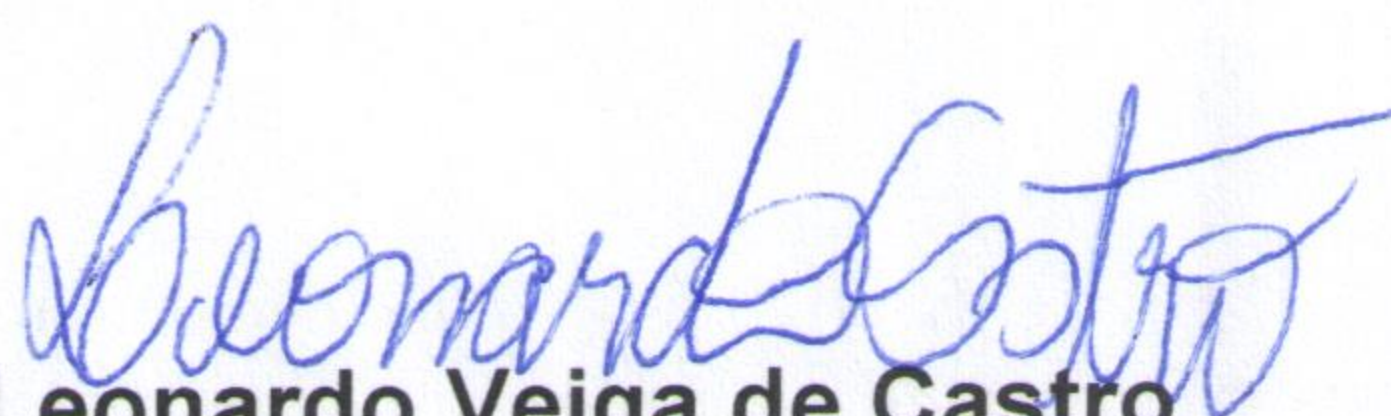
RESOLVE:

Art 1º - Para solicitar o benefício, o usuário deverá apresentar o número do documento CPF para averiguação do cadastro único e retirada da folha resumo e assinatura no termo de recebimento do benefício, aos usuários que não tiverem cadastro único, as informações serão auto declaratórias e assinarão um termo de responsabilidade pelas informações prestadas, além do termo de recebimento.

Art 2º - Outros Programas como Compra Direta e demais repasses de outras instituições serão distribuídos de acordo com o Índice de Vulnerabilidade do Programa Família Paranaense.

Art 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Japira, 06 de abril de 2020.


Leonardo Veiga de Castro
Presidente do CMAS